

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

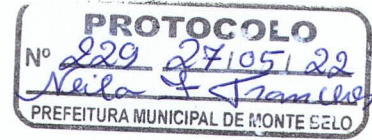
**Referente:**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETIVO: RECURSO ADMINISTRATIVO**



A empresa MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO, inscrita no CNPJ 28.411.329/0001-64, com sede na rua Raul Soares, nº149 A, centro, na cidade de Muzambinho, CEP 37 890 000, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da inabilitação da empresa MED OCUP SERVICOS MEDICOS E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CNPJ 00.468.325/0001-01, segue a justificativa:

No edital conforme o item 8.1.4 "Qualificação técnica", cita os seguintes dizeres:

A empresa contratada deverá apresentar

- a) Rol de profissionais que realizarão os serviços contratados devidamente identificados com seus respectivos registros nas entidades de classe;
- b) Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93;
- c) A empresa deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita no respectivo Conselho.
- d) A empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no respectivo conselho de classe, no tocante as atividades de engenharia de segurança do trabalho ou Medicina do Trabalho; com respectivo Responsável Técnico.**

Conforme a letra "d" que foi colocado em negrito acima, o edital exige que o certificado de registro e quitação de pessoa jurídica no respectivo conselho de classe, que poderia ser o CREA ou CRM, viesse com a definição da atividade **engenharia de segurança do trabalho ou Medicina do Trabalho**.

Lembrando que na atividade de medicina nós temos diversos segmentos, podemos ter uma empresa que só faz cirurgias ortopédicas, empresa de psiquiatria, empresa de venda de equipamentos médicos e outros. Toda empresa conforme seu segmento/CNAE deverá constar

a sua atividade no alvará da vigilância sanitária e no cartão CNPJ, pois cada ramificação da medicina a empresa precisa ter estruturas e colaboradores compatíveis com o serviço que será prestado. Seguindo essa conclusão a empresa que participou do certame deveria obrigatoriamente apresentar a sua Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no respectivo conselho de classe na classificação/atividade a informação de **engenharia de segurança do trabalho ou Medicina do Trabalho**, se não apresentassem deveriam ser eliminados automaticamente.

No pregão presencial a representante da empresa MED OCUP SERVICOS MEDICOS E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI, afirmou que a classificação/atividade descrita na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica era de forma geral e que sua empresa está habilitada a prestar o serviço de medicina do trabalho. Nós fizemos uma consulta com o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP por e-mail e telefone, esse conselho foi onde a empresa MED OCUP SERVICOS MEDICOS E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI registrou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, segue a pergunta com a devida resposta:

**a) Pergunta da empresa MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO:**

Boa tarde Igor,

Conforme contato por telefone, eu gostaria de explicações sobre conseguir o Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica, com a classificação de medicina do trabalho.

Você me explicou que para conseguir a classificação de medicina do trabalho no Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica a empresa depende do alvará de vigilância sanitária, sabemos que medicina possui várias especialidades, portanto a empresa precisa pegar o alvará de vigilância sanitária com a nomenclatura de medicina do trabalho e encaminhar para vocês, assim vocês conseguem emitir o Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica com a classificação medicina do trabalho?

Se por acaso a vigilância não fornecer o alvará com essa especificação/atividade (medicina do trabalho), quer dizer que a empresa não possui requisitos para ter essa atividade?

Fico no aguardo.

att;

Murilo Bueno Gonçalves

**BG Ocupacional - Segurança e Medicina do Trabalho**

**E-mail utilizado: bgocupacional@yahoo.com.br**



**b) Resposta Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP:**

Boa tarde,

A Classificação no Certificado do Cremesp depende do Alvará da Vigilância Sanitária.

**Existe uma classificação específica de Clínicas de Medicina do Trabalho, mas somente constará no Certificado do Cremesp quando a VISA assim emitir no seu Alvará.**

Ainda que a VISA não classifique a empresa com esta qualificação, não significa que ela não poderá atuar na área. Se a empresa estiver com a atividade de Medicina do Trabalho em seu objeto social e o Diretor Técnico estiver com seu Título de Especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado no Cremesp, poderá atuar sem nenhum problema.

Atenciosamente,

**Seção de Registro de Empresas - SRE**

( (11) 4349-9900 - Central de Atendimento Telefônico

Rua Frei Caneca, 1282

Consolação - São Paulo (SP), 01307-002



**E-mail utilizado: sre@cremesp.org.br**

Obs: os e-mails serão anexados nesse documento.

**CONCLUSÃO:**

Conforme apresentado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, existe a classificação/atividade de medicina do trabalho, essa informação conforme o edital obrigatoriamente deveria ter saído na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, não saiu, pois, a empresa não tinha conhecimento que deveria apresentar mais documentações comprobatória da atividade de medicina do trabalho. **Lembrando que não estamos questionando se a empresa tem condições ou não de executar o serviço de segurança e medicina do trabalho, o que estamos questionando é que a mesma descumpriu uma exigência do edital e deverá ser impugnada por isso.**

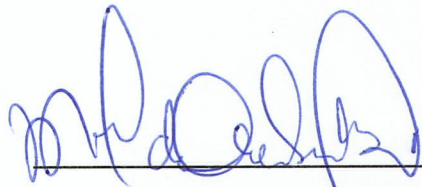
Para finalizar gostaríamos de fazer uma pergunta, se a empresa MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO apresentasse nesse edital a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, a

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "MAB", is located in the bottom right corner of the page.

classificação/atividade ENGENHARIA DE ALIMENTOS OU ENGENHARIA DE SOFTWARE ela seria eliminada?

Pedimos a impugnação da empresa MED OCUP SERVICOS MEDICOS E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI e o reconhecimento do vencimento da empresa MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO no certame.

Monte Belo, 27 de maio de 2022.



**MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO**

**CNPJ: 28.411.329/0001-64**

## ANEXO I - E-MAIL ENCAMINHADOS

**yahoo!mail** Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoas

CV TST RENATA.pd Cargo Assistente de Vaga assistente adr Enc: Re[3]: ORÇAM! Desenvolvimento d Certificado de regu Re: Certificado de r

Escrever Voltar Arquivar Mover Apagar Spam

**Entrada** 457

Não lidos Favoritos Rascunhos Enviados Arquivo Spam Lixeira Menos

Visualizações Ocultar Fotos Documentos Inscrições Pastas Ocultar Nova pasta

**Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica** Yahoo/Entrada

**BG Ocupacional** <bgocupacional@yahoo.com.br>  
Para: sre@cremosp.org.br

Boa tarde Igor,

Conforme contato por telefone, eu gostaria de explicações sobre conseguir o Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica, com a classificação de medicina do trabalho. Você me explicou que para conseguir a classificação de medicina do trabalho no Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica a empresa depende do alvará de vigilância sanitária, sabemos que medicina possui várias especialidades, portanto a empresa precisa pegar o alvará de vigilância sanitária com a nomenclatura de medicina do trabalho e encaminhar para vocês, assim vocês conseguem emitir o Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica com a classificação medicina do trabalho? Se por acaso a vigilância não fornecer o alvará com essa especificação/atividade (medicina do trabalho), quer dizer que a empresa não possui requisitos para ter essa atividade?

Fico no aguardo.

att;

Murilo Bueno Gonçalves  
BG Ocupacional - Segurança e Medicina do Trabalho

**yahoo!mail** Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoas

CV TST RENATA.pd Cargo Assistente de Vaga assistente adr Enc: Re[3]: ORÇAM! Desenvolvimento d Certificado de regu Re: Certificado de r Novo assunto

Escrever Voltar Arquivar Mover Apagar Spam

**Entrada** 457

Não lidos Favoritos Rascunhos Enviados Arquivo Spam Lixeira Menos

Visualizações Ocultar Fotos Documentos Inscrições Pastas Ocultar Nova pasta

**Seção de Registro de Empresas** <sre@cremosp.org.br>  
Para: BG Ocupacional  
Cc: contato@bgocupacional.com.br

Boa tarde,

A Classificação no Certificado do Cremesp depende do Alvará da Vigilância Sanitária.

Existe uma classificação específica de Clínicas de Medicina do Trabalho, mas somente constará no Certificado do Cremesp quando a VISA assim emitir no seu Alvará.

Ainda que a VISA não classifique a empresa com esta qualificação, não significa que ela não poderá atuar na área. Se a empresa estiver com a atividade de Medicina do Trabalho em seu objeto social e o Diretor Técnico estiver com seu Título de Especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado no Cremesp, poderá atuar sem nenhum problema.

Atenciosamente,

Seção de Registro de Empresas - SRE  
Rua Frei Caneca, 2282  
Consolação - São Paulo (SP), 01307-002  
(11) 4349-9900 - Central de Atendimento Telefônico

**CREMESP** www.cremesp.org.br

*MFB*